



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10777, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.000.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1264 de 05 de dezembro de 2003.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA . Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Parágrafo único - O excesso indicado no *caput* deste artigo é decorrente da diferença positiva de receitas, conforme projeção efetuada com base na tendência da arrecadação estadual demonstrada no quadro em anexo.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 10.762, de 06 de outubro de 2003, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2003, 115º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**EDMUNDO LOPES DE SOUSA**  
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração

  
**JOSE GENARO DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

Publicado no Diário Oficial  
de 23/12/03

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 1177 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

Art. 1º - O Governador do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve instituir o Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA, com a seguinte composição:

O COORDENADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve instituir o Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA, com a seguinte composição:

DECRETO Nº 1177

Art. 2º - O Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA, terá como finalidade a promoção, o planejamento e a fiscalização das ações de proteção ambiental, visando à preservação do meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável do Estado de Rondônia.

Art. 3º - O Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA, será composto por representantes de diversas instituições, entidades e órgãos públicos e privados, de acordo com o quadro de composição anexado.

Art. 4º - O Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA, terá sede no Palácio do Governo do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho, e funcionará de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado em 23 de dezembro de 2003, às 17h, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nº 1177, de 23 de dezembro de 2003.

IVO MARQUES CASANOVA  
Governador

EDUARDO LOPEZ DE ALMEIDA  
Secretário de Meio Ambiente

JOSE CARLOS DE ALMEIDA  
Secretário de Meio Ambiente - COEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRCAO  
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		EXCESSO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
0101.011221020.2063	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
	REMUNERACAO PESOAL CIVIL	3190.1100	00	15.500.000,00
	ATIVO DA ALE E ENC.SOC.	3190.1300	00	1.500.000,00
TOTAL				17.000.000,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO  
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	0,00	6.580.434,06	8.060.570,34	74.336.995,60	88.978.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	15.087.493,10	11.860.798,77	18.053.949,75	192.157.518,38	237.159.760,00



ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
CODIGO : 14.01

RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)

ESPECIFICACAO	F/R	ELEMENTO	CATEGORIA
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	00		17.000.000,00
1700.00.00 - TRANSFERENCIAS CORRE	00	17.000.000,00	
1720.00.00 - TRANSFERENCIAS INTER	00	17.000.000,00	
1721.00.00 - TRANSFERENCIAS DA UN	00	17.000.000,00	
TOTAL			17.000.000,00

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

Cálculo do excesso de arrecadação para 2003		R\$ 1,00
Janeiro de 2002		129.841.394,00
Fevereiro de 2002		112.140.676,00
Março de 2002		109.285.274,00
Abril de 2002		113.980.587,00
Mai de 2002		114.852.461,00
Junho de 2002		104.659.521,00
Julho de 2002		144.420.356,00
Agosto de 2002		121.528.985,00
Setembro de 2002		121.974.660,00
Outubro de 2002		172.368.771,00
Novembro de 2002		138.343.189,00
Dezembro de 2002		183.295.243,00
Janeiro de 2003		149.440.899,00
Fevereiro de 2003		135.527.878,00
Março de 2003		125.751.331,00
Abril de 2003		136.250.916,00
Mai de 2003		152.277.752,00
Junho de 2003		146.285.517,00
Julho de 2003		184.038.210,00
Agosto de 2003		164.216.266,00
Setembro de 2003		144.690.523,00
Outubro de 2003 projeção		162.500.000,00
Novembro de 2003 projeção		166.000.000,00
Dezembro de 2003 projeção		168.000.000,00
Arrecadação prevista para 2003		1.586.536.000,00
Arrecadação provável		1.835.000.000,00
Excesso previsto		248.464.000,00
(-) Crédito aberto por excesso até o decreto nº 10695 de 20/10/2003		67.021.671,00
<b>Excesso provável</b>		<b>181.442.329,00</b>